

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329514
PORTARIA Nº30/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.414/2008-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1391/2008-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, referente a ausência de 01(uma) memória RAM do micro computador (RR/SUSIPE 1305) pertencente ao CRA-I, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente),CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro) e MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329515
PORTARIA Nº31/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.570/2006-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1107/2006-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidades administrativas e funcionais EDISON DE SOUZA LEAL e ALIANDRO RICELLI DA SILVA SOUZA, referente da morte do interno JOSÉ DINIZ FARIAS DOS SANTOS, em 17/06/06, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente),ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro) e DILSON LOBATO PERES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329516
PORTARIA Nº32/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.414/2005-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 855/2005-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, MÁRCIO ALEXANDRE MIRANDA, JOSÉ CLODOALDO DE OLIVEIRA, GIOVANNI SOUZA FERREIRA e DOMINGOS COSTA FERREIRA, referente da denúncia de suposto espancamento e maus tratos a internos da Central de Recebimento de Presos Provisórios/Cidade Nova, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: PAULO ROBERTO SILVA AVELAR (presidente), CARLOS PINTO DA SILVA JR. (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329517
PORTARIA Nº33/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 813/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os Autos da Sindicância Administrativa nº 1688/09-GAB/SUSIPE, visando apurar responsabilidade administrativa funcional acerca dos fatos narrados no memo. Nº 323/09-CRCA, de 25.05.2009, referente ao abandono do plantão do dia 23.05.2009, pelo servidor RUBINALDO DE ARAUJO DIAS, lotado no Centro de Recuperação de Castanhal, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO FRANÇA (Presidente), CLEIDE HELENA A. FERNANDES (Membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (Membro).

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante em RELATÓRIO CONCLUSIVO, sugere o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância nos moldes do art. 201, I, da lei 5.810/94-RJU.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329518
PORTARIA Nº34/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.730/2007-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1263/2007-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativas e funcional, acerca da fuga dos internos RAFAEL CORREA DA COSTA e JOELSON COSTA CARMO, fato ocorrido no CRA/Altamira, em 27/07/07, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: GUILHERME CHAVES COELHO (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e DILSON LOBATO PERES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329519
PORTARIA Nº35/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 862/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os Autos da Sindicância Administrativa nº 1715/09-GAB/SUSIPE, visando apurar responsabilidade administrativa funcional acerca da fuga do interno Daniel dos Santos Conceição do Centro de Recuperação de Mocajuba no dia 24.06.2009, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURÍCIO DO SOCORRO ARAUJO FRANÇA (Presidente), ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (Membro) e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES (Membro).

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante em RELATÓRIO CONCLUSIVO, sugere o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância com base no art. 201, I, da lei 5.810/94-RJU.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329521
PORTARIA Nº36/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.160/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1577/2009-GAB/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativas e funcional, acerca do memorando nº 396/08-NAP/SUSIPE, datado de 17/11/08, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURÍCIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329524
PORTARIA Nº37/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.230/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1603/2009-GAB/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do resgate do interno ESMERALDO DE SOUZA ALVES e PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, fato ocorrido no Hospital Municipal de Marabá, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente),SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329526
PORTARIA Nº38/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.231/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1598/2009-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos FÁBIO BATISTA DE SÁ e LUCAS OLIVEIRA SILVA, fato ocorrido no CRAMA, em 22/07/08, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente),SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329527
PORTARIA Nº39/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.235/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1604/2009-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos WELSON PEREIRA DA SILVA e RONALDO BATISTA DOS SANTOS, fato ocorrido no CRAMA, em 20/08/08, tendo como membros da Comissão de Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente),SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

